



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Educação
Vinculado ao DFD:	SED / 033 /2024

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O Município de Forquilha – SC, ao oferecer alimentação diária aos seus alunos produz também, por ano, cerca de 33 toneladas de resíduos orgânicos que são depositados no lixo comum, em vista da ausência de um sistema de reciclagem deste tipo de detrito. Além da produção contabilizada nas escolas, identifica-se também que os resíduos orgânicos de grandes geradores municipais (mercados, comércio de hortifrutigranjeiros), bem como o descarte das podas de árvores, recebem o mesmo destino por razão semelhante.

Partindo-se do princípio de que tal produção, ao ser gerenciada, poderia contribuir para a produção de compostos orgânicos de qualidade, que por sua vez, poderiam ser aplicados com diferentes finalidades - emprego em hortas escolares, doação à agricultores, utilização em áreas de recuperação ambiental e etc - , resultando assim em ações de promoção da segurança alimentar, uso sustentável de recursos, bem como proteção ambiental, percebe-se a importância de se buscar soluções para esta necessidade.

Considerando que, ao realizar processos licitatórios anteriores para atendimento desta necessidade - 22/2024 e 23/2024 - certos itens restaram fracassados, verifica-se a indispensabilidade de se buscar solução complementar para tal.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Realizando levantamento das alternativas disponíveis, identificam-se inúmeras empresas que fornecem os itens junto ao mercado. Por se tratarem de itens comuns, facilmente encontrados no mercado, não há muitas opções diferenciadas para essa aquisição.

3. Descrição da solução adotada:

Após o levantamento de mercado, essa equipe de planejamento conclui que o meio mais adequado se dará por aquisição por meio de processo licitatório.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- d) A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- e) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- g) Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- h) A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos,
- i) No caso de fornecimento de veículos (incluindo agrícolas): o primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome do Município de Forquilha/SC, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora;
- j) Os produtos devem apresentar garantia mínima de 1 ano para os bens e equipamentos e 3 anos para os veículos;
- k) Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de 7 dias, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- l) Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram definidas de acordo com a planilha orçamentária que segue em anexo.

6. Estimativa do valor da contratação:

Orçamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme anexo.
7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento): Será parcelado (por item).
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Processos Licitatórios: 22/2024, 23/2024 e 39/2024 Interdependentes: seguro e plotagem com identificação do Convênio para os veículos.
9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
10. Resultados pretendidos: Implantar um sistema de reciclagem de resíduos orgânicos, para produção de composto orgânico de qualidade, empregando-o em práticas de agricultura urbana e periurbana.
11. Providências a serem adotadas: Realizar processo licitatório complementar para aquisição de materiais de consumo (mudas) e materiais permanentes (equipamentos e veículos).
12. Possíveis impactos ambientais: Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos deverão ser fabricados/fornecidos de empresas licenciadas para exercerem tais atividades respeitando as diretrizes ambientais de sua área de atuação.
13. Adequação da forma de contratação: TERMO CONTRATUAL (AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS) Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de demanda com quantidades certas a serem adquiridas e por um período previamente determinado, ou ainda por ser objeto de fornecimentos contínuos, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantagem de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº 107 da Lei Federal 14.133/2021.
14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu: 14.1. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico: Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º. 14.2. Critério de julgamento Menor Preço (Pregão) Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa. 14.3. Modo de disputa Aberto: Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 14.4. Intervalo mínimo Não há

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 05 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento
Daniela Hobold / Nutricionista / 3298

Equipe de Planejamento
Juliano Gonçalves da Trindade / Téc. Agrícola / 6006